



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

terça-feira, 22 de abril de 2014

Ano III - Edição nº 00204 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida São Gabriel | 226 | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE556504E17FBBB76BBB427264CA0C99

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO

- Lei Municipal Nº. 026/2014 de 08 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Lei Municipal N°. 026/2014 de 08 de abril de 2014.

Dispõe sobre doação de terreno do domínio Público a entidade Religiosa Igreja Católica com sede na Vila de Campo Formoso deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a entidade religiosa Igreja Católica com sede em Campo Formoso deste Município, portadora de CNPJ: **13.223.458/0001-51**, localizado na vila de Campo Formoso deste município com as seguintes características: 2,5 X 17 metros perfazendo uma área de 42,5m², destinado a ampliação do templo religioso, limitando-se ao Norte com terreno da Embasa, ao Sul com via Pública, ao Leste com o Posto de Saúde e ao Oeste com Igreja Católica, destinados a ampliação da área de infra-estrutura da Entidade Religiosa Igreja Católica .

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação reverterá, sem ônus ao patrimônio municipal inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se, no prazo de um ano a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não concluí-la a construção e no mesmo prazo não iniciar suas atividades religiosas, cujos os prazos são contados da data publicação desta lei.

Art. 3º - Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio Municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo, deixar de exercer atividades religiosas no local.

Art. 4º - A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

E-mail:

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

2

Art. 6º Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitorias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

E-mail:

Avenida São Gabriel | 226 | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE556504E17FBBB76BBB427264CA0C99